Ofício "S" n° S/NRO, de 2001

Autoria: Senador Agnelo Alves (MDB/RN)

Iniciativa:

Ementa:

Comunicação do Senador Agnelo Alves, primeiro suplente no exercício do mandato, de que assumiu o cargo de Prefeito de Parnamirim (RN) e despacho do Presidente do Senado Federal pelo qual recebe a comunicação como renúncia tácita, nos termos da letra "d" do inciso II do art. 54 da Constituição Federal e a consequente convocação do segundo suplente.

Assunto: -

Data de Leitura: 31/12/2000

Tramitação encerrada

Decisão: Conhecida

Último local: -

Destino: -

Último estado: 15/06/2005 - ARQUIVADA

TRAMITAÇÃO

15/06/2005 SF-COARQ - Coordenação de Arquivo
Situação: ARQUIVADA
Ação: Processo devolvido.

14/06/2005 SF-SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO
Ação: Devolvido ao Arquivo.

01/06/2005 SF-SSARQ - Subsecretaria de Arquivo
Ação: processo emprestado a SSCLSF

24/05/2001 SF-SSARQ - Subsecretaria de Arquivo
Ação: Processo devolvido em 24.05.2001

21/05/2001 SF-SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO
Ação: Ao Serviço de Protocolo Legislativo, para encaminhar à Subsecretaria de Arquivo.

17/05/2001 SF-SSARQ - Subsecretaria de Arquivo
Ação: Processo Emprestado à SSCLSF

Ofício "S" n° S/NRO, de 2001

TRAMITAÇÃO

01/03/2001 SF-SSARQ - Subsecretaria de Arquivo

Ação: Processo Arquivado.

01/02/2001 SF-PLEG - PROTOCOLO LEGISLATIVO

Ação: Encaminhado ao Arquivo.

31/01/2001 SF-SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Ação: Ao Protocolo Legislativo (PLEG) com destino à Subsecretaria de Arquivo (SSARQ).

08/01/2001 SF-PLEG - PROTOCOLO LEGISLATIVO

Ação: Este processo contém 10 (dez) folhas numeradas e rubricadas.
À SSCLSF.

DOCUMENTOS

OFS S/NRO/2001

Data: 31/12/2000

Autor: Senador Agnelo Alves (MDB/RN)

Local: null

Descrição/Ementa: Comunicação do Senador Agnelo Alves, primeiro suplente no exercício do mandato, de que assumiu o cargo de Prefeito de Parnamirim (RN) e despacho do Presidente do Senado Federal pelo qual recebe a comunicação como renúncia tácita, nos termos da letra "d" do inciso II do art. 54 da Constituição Federal e a consequente convocação do segundo suplente.